

LEI Nº 4.402
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

(Projeto de Lei nº 324/2022 – Autor: Débora Camilo)

ACRESCENTA A ALÍNEA “D” AO INCISO XIX DO PARÁGRAFO 11 DO ARTIGO 4º DA LEI Nº 3.265, DE 12 DE MAIO DE 2016, QUE INSTITUI O CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DE SANTOS E CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO EXISTENTE SOBRE O ASSUNTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos em exercício, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 09 de novembro de 2023 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 4.402

Art. 1º Fica acrescida a alínea “d” ao inciso XIX do parágrafo 11 do artigo 4º da Lei Municipal nº 3.265, de 12 de maio de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º [...]

§11 [...]

XIX – [...]

d) o Dia de Combate ao Capacitismo.”

Art. 2º Para efeitos desta Lei, considera-se capacitismo ações que imponham barreiras físicas ou atitudinais discriminatórias, que impeçam a plena participação das pessoas com deficiência na sociedade e as considerem menos

capazes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 05 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete
do Prefeito Municipal, em 05 de dezembro de 2023.

NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS

Chefe do Departamento